

PORTARIA N°. 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores para os fins que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e:

- CONSIDERANDO o Ofício de Requisição Ação 43 PAF2024 Aquisições e contratos n. 01/2024/CAM/DCEM, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que trata do Relatório Preliminar de Ação de Fiscalização sobre aquisições e contratos administrativos com aplicação dos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, abrangendo o período de 2023 e 2024;
- CONSIDERANDO que o Relatório Preliminar de Ação de Fiscalização aponta indícios de sobrepreço em contratos celebrados pelo Município de Quartel Geral com os fornecedores RAFAEL GUSTAVO MENDES, inscrito no CNPJ sob o nº 33.300.973/0001-03, e LF COMÉRCIO DE M DE ABAETÉ LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 97.525.612/0001-30;
- CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades dos fornecedores mencionados relativamente aos contratos firmados com esta municipalidade no período de 2023 e 2024;
- CONSIDERANDO a semelhança do objeto da presente apuração com os processos administrativos em trâmite, identificados como Processo PAF/PMQG nº 001/2024 e Processo PAF/PMQG nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração de eventuais infrações e responsabilidades dos fornecedores RAFAEL GUSTAVO MENDES (CNPJ nº 33.300.973/0001-03) e LF COMÉRCIO DE M DE ABAETÉ LTDA ME (CNPJ nº 97.525.612/0001-30), em relação aos indícios de sobrepreço em aquisições e contratos celebrados com o Município de Quartel Geral nos anos de 2023 e 2024.





- **Art. 2º** Determina-se que o processo instaurado tramite em apenso aos Processos PAF/PMQG nº 001/2024 e PAF/PMQG nº 002/2024, considerando a necessidade de análise conjunta para instrução e apuração dos fatos.
- **Art. 3º** Designa-se a Comissão Especial Processante, composta pelos seguintes membros, para conduzir os trabalhos do presente processo administrativo:
 - I Marlene Mendes da Silva, matrícula 604-0, Presidente;
 - II Voninho Alves da Silva, matrícula 760-0, Membro;
 - III Flávio Henrique Pereira Campos, matrícula 11981-9, Membro.
- **Art. 4º** Prorroga-se o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Processante até o dia **31 de dezembro de 2024**, aplicando-se essa prorrogação igualmente aos Processos PAF/PMQG nº 001/2024 e PAF/PMQG nº 002/2024.
- **Art. 5º** Compete à Comissão Especial Processante realizar todos os atos necessários à instrução do processo, incluindo a condução de diligências, a realização de oitivas, a análise documental e a proposição de medidas necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos.
- **Art. 6º** Fica assegurado aos fornecedores o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser notificados para apresentarem manifestação escrita e provas que entenderem pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GASPAR CARLOS FILHO Prefeito Municipal